SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000516-98.2005.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Ademir Antonio

Requerido: Aparecido Antonio e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação levada a efeito (fls. 184), nos autos dos bens deixados pelo falecimento de APARECIDO ANTONIO e NAIR DOS SANTOS ANTONIO (NAIR DOS SANTOS) passado a favor de MARLI APARECIDA ROSSI LÚCIO e ANTONIO CARLOS PRAXEDES LUCIO, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, a competente Carta de Adjudicação.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 02 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA